

(40)

Minas Gerais, Fundação Universidade Norte de Minas
Faculdade de Medicina, convênio para realização de
estágio de alunos do curso de graduação em medi-
cina no sistema integrado de saúde do Norte de
Minas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 09
de novembro de 1981.

Odílio Fernandes Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Edson Loureiro Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 630 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1981

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar convênio
como Estado de Minas Gerais para implanta-
ção do sistema de repetição e retransmissão
de sinais de televisão, destinado a captar a
televisão Montes Claros.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, por seus
representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sancio-
no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
assinar convênio com o Estado de Minas Gerais para
implantação do sistema de repetição e retransmissão de
sinais de televisão, destinado a captar a Televisão de
Montes Claros.

Parágrafo Único:

Em consequência do mencionado convênio o Município deverá receber a importância de R\$522.667,00 (quinhentos e vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e sete cruzeiros), a ser entregue pelo Estado, para auxílio da construção do sistema.

Art. 2º - Fica, ainda, o Conselho Municipal autorizado a firmar contrato para construção e manutenção do sistema exigido no artigo anterior.

Art. 3º - Para atendimento às despesas previstas nesta lei, fica aberto um crédito especial no valor de R\$982.589,60 (novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros e sessenta centavos) que será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial e total de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - O Conselho para incluir no orçamento dos anos subsequentes a soma necessária para manutenção do serviço.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rioardo de Minas,
09 de novembro de 1981.

Odílio Fernandes Costa

PREFEITO MUNICIPAL

Colson Paulino Cordão.

SECRETÁRIO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 631 DE 23. NOVEMBRO DE 1981

Instituir as terras livres de Produtor Rural